PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
AVANÇANDO NO DESENVOLVIMENTO

RECEBI EM: 29/11/2023

Mensagem n°. 101/2023, de 29 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que *"Autoriza a doação de uma área de 550,00m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), de um Terreno Urbano, situado no lugar Encantada, constituído por parte da Rua n° 01 do Loteamento denominado Iguatemy, para implantação da Empresa SEGURO SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.036.171/0001-73, e dá outras providências."*.

O presente Projeto de Lei fomentará a geração de emprego e renda no Município de Eusébio, pois irá gerar em média 50 empregos diretos/indiretos destinados à população de Eusébio, estando a presente doação fulcrada no permissivo legal do § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o disposto na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998 e legislação atinente.

Vislumbra-se assim o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Ivanildo Ferreira da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA 4/12/2023

Projeto de Lei nº 120, de 29 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 04/12/2023

Autoriza a doação de uma área de 550,00m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), de um Terreno Urbano, situado no lugar Encantada, constituído por parte da Rua nº 01 do Loteamento denominado Iguatemy, para implantação da Empresa SEGURO SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.036.171/0001-73, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 550,00m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), de um Terreno Urbano, situado no lugar Encantada, constituído por parte da Rua nº 01 do Loteamento denominado Iguatemy, para implantação da Empresa SEGURO SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.036.171/0001-73, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

UM TERRENO situado no lugar ENCANTADA, Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no Loteamento denominado IGUATEMY, constituído por parte da Rua nº 01, de formato regular, medindo 11,00m (onze metros) nas linhas de frente e de fundos por 50,00m (cinquenta metros) nas linhas laterais, perfazendo uma área total de 550,00m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), extremando: AO NORTE, (frente), com um segmento de reta tirado no sentido POENTE/NASCENTE, limita-se com uma Rua Existente (atual Rua Luiz Nunes de Melo); AO SUL, (fundos), com um segmento de reta tirado no sentido NASCENTE/POENTE, limita-se com a outra parte da Rua 01; AO NASCENTE. (lado direito), com um segmento de reta tirado no sentido SUL/NORTE, limita-se com parte dos lotes 08 (oito) ao 12 (doze) da quadra 02 (dois) do mesmo loteamento; e, AO POENTE, (lado esquerdo), com um segmento de reta tirado no sentido NORTE/SUL, limita-se com os lotes 16 (dezesseis) ao 19 (dezenove) da quadra 01 (um) do mesmo loteamento.

Art. 2°. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 3°. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I - O donatário se obriga a construir/reformar e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início e término das obras, e início das atividades, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II - O imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial, e mediante anuência do poder público municipal;

III - O donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV - O donatário se obriga a manter em seu quadro de funcionários a quantidade indicada em sua carta de intenções, ocupado preferencialmente por moradores do Município de Eusébio, devendo comprovar o feito, trimestralmente, através de fornecimento de cópias das folhas de pagamento e comprovante de recolhimento dos respectivos encargos sociais;

V - O donatário se obriga a comprovar, trimestralmente, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, seu regular funcionamento e faturamento conforme indicado em sua carta de intenções;

VI - As demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4°. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I a VI do artigo anterior, importará na devolução do imóvel e consequente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5°. A transferência definitiva do imóvel somente poderá ocorrer após a comprovação de cumprimento de todas as condicionantes constantes no artigo 3° e seus incisos.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 29 de novembro de 2023.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

UM TERRENO situado no lugar **ENCANTADA,** Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no Loteamento denominado **IGUATEMY**, constituído por **PARTE DA RUA Nº 01**, de formato regular, medindo 11,00m (onze metros) nas linhas de frente e de fundos por 50,00m (cinquenta metros) nas linhas laterais, perfazendo uma área total de 550,00m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), extremando: **AO NORTE,** (frente), com um segmento de reta tirado no sentido POENTE/NASCENTE, limita-se com uma Rua Existente (atual Rua Luiz Nunes de Melo); **AO SUL,** (fundos), com um segmento de reta tirado no sentido NASCENTE/POENTE, limita-se com a outra parte da Rua 01; **AO NASCENTE.** (lado direito), com um segmento de reta tirado no sentido SUL/NORTE, limita-se com parte dos lotes 08 (oito) ao 12 (doze) da quadra 02 (dois) do mesmo loteamento; e, **AO POENTE,** (lado esquerdo), com um segmento de reta tirado no sentido NORTE/SUL, limita-se com os lotes 16 (dezesseis) ao 19 (dezenove) da quadra 01 (um) do mesmo loteamento.

Se junta a esse Memorial Descritivo a Planta de Locação e Situação para maior esclarecimento, este é o relato.

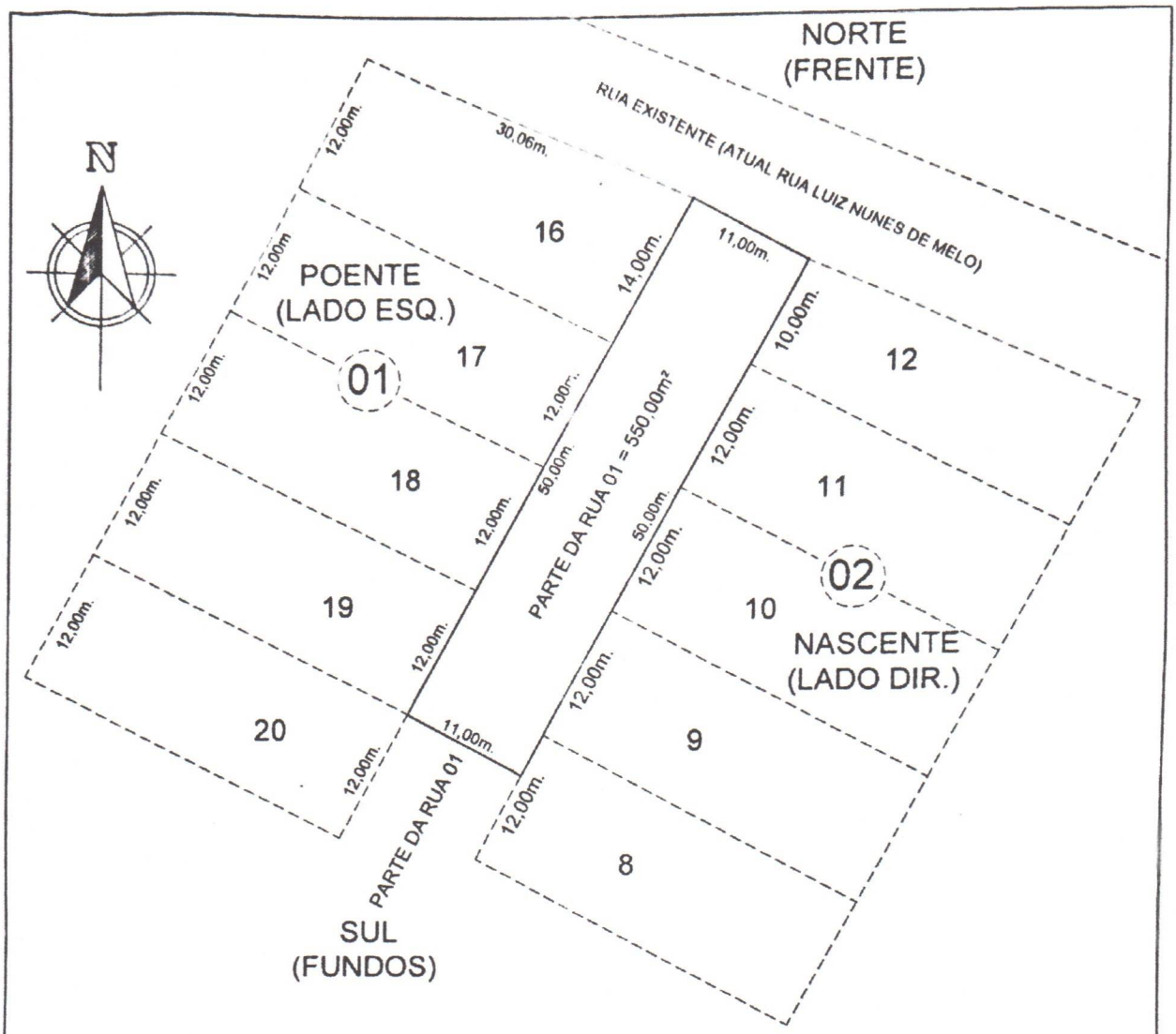
Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico foi realizado exclusivamente para comprovar a atualização dos limites do imóvel em questão.

Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes deste Memorial Descritivo e Planta anexa, responderão os requerentes e eu pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

ROGÉRIO UCHÔA DE MELO
CRT-02 RNP: 00254184324
Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
CNPJ: 23.563.067/0001-30
proprietária

Eusébio - CE, 30 de Novembro de 2023.



LOTEAMENTO IGUATEMY

Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico foi realizado exclusivamente para comprovar a atualização dos limites do imóvel em questão.

Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes desta Planta e Memorial Descritivo anexo, responderão os requerentes e eu pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais. Conforme art. 1387 do provimento 04/2023da CGJ do TJ/CE.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

Prancha: 01/01

Projeto:	DOAÇÃO
Área:	550,00m²
Escala:	1:600
Data:	NOVEMBRO/2023
Desenho:	ROGÉRIO MELO

Resp. Técnico:
Rogério Uchôa de Melo
CFT-02.RNP:0025184324
Técnico Agrimensor

Local:
PARTE DA RUA 01 DO LOTEAMENTO IGUATEMY
ENCANTADA - EUSÉBIO - CEARÁ.

Rogério Melo
AGRIMENSOR/GEOMÁTICO
Georreferenciamento de Imóvel Rural padrão INCRA
Usucapião
Loteamento
Terraplenagem
Desmembramento
Contato:
(85) 9.8742 4735
(85) 9.9807 3364
E-mail: rogeriomelo.top@hotmail.com

Imóvel:
URBANO

Requerente/Possuidor(a):
Prefeitura Municipal de Eusébio
CNPJ: 23.563.067/0001-30